



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade SENAI da Paraíba, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.		
RELATORA: Luciane Bisognin Ceretta		
e-MEC Nº: 201904385		
PARECER CNE/CES Nº: 675/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade SENAI da Paraíba, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba.

O processo foi instruído com análise documental, avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) entre os dias 16 e 18 de março de 2022, em que houve a atribuição de conceito 3 (três) à Instituição de Educação Superior (IES), parecer favorável da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC) e, neste momento, passa-se à análise pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Para facilitar a conclusão, em face dos resultados da avaliação e encaminhamento do Parecer Final, transcreve-se a seguir, *ipsis litteris*, os dados mais relevantes da avaliação com as respectivas considerações da SERES:

[...]

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2022

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 153046, realizada no período de 16 a 18/03/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,20
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,50
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,17
Eixo 5 - Infraestrutura	3,27
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Indicadores com Conceito Insatisfatório

5.1. Instalações administrativas. 2

Foram encontradas evidências de que as instalações administrativas da IES atendem às necessidades institucionais, com horários de funcionamento diurnos e noturno. Há sinalização tátil nos corredores e placas em braille na porta de entrada de alguns setores. Contudo, nas sala dedicada à direção e coordenações há um trecho sem piso tátil e não há placa em braille indicando a sala, bem como apesar do espaço ser compartilhado, sem divisórias, com os setores mencionados, não existem indicações que direcionem a comunidade acadêmica. Quanto à documentação acadêmica, foi constatado através de reunião com os técnicos administrativos que a IES arquiva-os fisicamente, contudo já iniciou o processo de digitalização para maior segurança e organização. Não foi constata a existência de um plano de contingência ou manutenção dos espaços. Bem como não foram encontradas evidências do uso de recursos tecnológicos diferenciados.

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. 1

A IES não possui um espaço individualizado para atendimento ao discente.

5.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente. 1

A IES possui salas de apoio de informática que foi possível verificar em visita virtual in loco. No espaço da Faculdade SENAI da Paraíba o laboratório de informática com capacidade para 20 alunos + professor contendo 21 computadores, 1 Datashow, 1 quadro branco, TV e os softwares disponíveis: AutoCAD, Solidworks, Arduino e Microsoft Office. Não foi identificada a sinalização de lugares específicos para portadores de necessidades especiais, computadores adaptados a cadeirantes, ou a disposição de teclados em braille ou recursos que ofereçam a acessibilidade. Desta forma, não sendo possível atribuir um conceito superior para este indicador.

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

Eixo 1

Foi constatado que o processo de autoavaliação institucional está descrito no PDI IES, sendo regido por uma comissão Própria de Avaliação (CPA), em que há representantes de todos os seguimentos da comunidade acadêmica e comunidade externa. Há um regulamento definido da CPA e portaria com a nomeação dos membros por segmentos. Foi evidenciado, através dos relatórios da CPA e reuniões com a comunidade acadêmica, que há uma divulgação interna das avaliações realizadas, bem como um retorno das demandas levantadas no processo. Contudo, percebeu-se que se faz necessária uma maior participação da comunidade externa e a disponibilização dos relatórios apesar de seguir a periodicidade programada, precisa ser exposta de forma mais clara especialmente para o público externo. Além disso, em apresentação realizada em reunião com os gestores da Faculdade, foi possível perceber que houve uma evolução institucional, levando-se em conta o período em análise. Notou-se também que a IES seguiu o planejamento de oferta de cursos de graduação e pós-graduação.

Eixo 2

Foi evidenciado que o PDI descreve a missão, objetivos, metas e valores da IES de ser um agente promotor de cursos superiores profissionais e tecnológicos, integrados à sociedade, com formação humanística e comprometida com o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. A política de ensino, delineada

sobre o parâmetro de formação voltada pelo mercado de trabalho se mostrou evidenciada através dos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como a regulamentação do estágio não obrigatório e convênios realizados com empresas locais. Quanto à política de extensão, a IES possui direciona as propostas para a coordenação de Pós-graduação e Extensão, apesar de haver um regulamento formal para essas atividades, foram disponibilizadas comprovação da realização de alguns eventos em períodos anteriores ao PDI sob análise. Quanto à pesquisa, foram encontradas algumas evidências como a realização de apenas um encontro de iniciação científica no ano de 2017, participais pontuais em eventos acadêmicos e fomentos institucionais internos para docentes e discentes apresentarem trabalhos correspondentes aos anos de 2016 e 2017. Não restou evidenciada a existência de um regulamento das atividades de pesquisa e iniciação científica, bem como de uma política contínua e transversal especialmente dentro do período de vigência do PDI em análise. Não foram encontradas evidências da existência de uma política institucionalizada e transversal a todos os cursos, para promoção de ações afirmativas, diretos humanos e igualdade étnico-racial, com ações e resultados reconhecidamente transmitidos à comunidade. O PDI (págs. 66 a 71) trata das ações de responsabilidade social e desenvolvimento econômico e social, tais como ações de extensão voltadas para à comunidade, realização de eventos solidários e política de descontos nas mensalidades dos alunos. Assim, foram encontradas evidências da realização em períodos anteriores ao PDI vigente. Foram encontrados, também, documentos comprobatórios da existência de uma política vigente de descontos nas mensalidades, evidenciada também nos relatos dos discentes. Contudo, não foi possível evidenciar, especialmente, que as políticas de extensão sejam realizadas de forma contínua e que haja uma regulamentação que incorpore as políticas voltadas para responsabilidade e desenvolvimento econômico e social, de maneira articulada aos objetivos e valores descritos no PDI.

Eixo 3

Evidenciou no processo que as políticas acadêmicas apresentam suficiência face às necessidades institucionais, em relação às políticas e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação e pós-graduação, destacando-se a transversalidade e articulação presente entre os temas, que não estão totalmente aderentes, mas existe previsão de maior compatibilização com o acréscimo de novos cursos com a mesma vocação e temática de algumas pós-graduações. Em relação às políticas acadêmicas para pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural também se destaca a presença de bolsas de iniciação, com previsão de incentivos à produção e disseminação de conhecimentos, práticas, pesquisa e protótipos que são apresentados em eventos locais e nacionais, com a difusão do conhecimento e abertura para a extensão universitária. A instituição pretende realizar a implantação de uma revista ou periódico próprio onde publicar estudos e pesquisas. Não se evidencia vocação neste momento para a internacionalização, não havendo presença de professores, disciplinas ou mesmo de mobilidade acadêmica na instituição em termos de políticas ou mesmo existência de práticas neste sentido. Tais questões se encontram nos documentos apresentados e listados neste processo, bem como se obtiveram informações que as suportam a partir das audiências em reuniões com os membros da comunidade acadêmica.

Eixo 4

Com relação as políticas de gestão foi possível constatar o comprometimento e a aderência de todos os segmentos em relação a gestão institucional, mostrando-se, ainda, totalmente envolvidos com os desafios da formação dos discentes. O corpo docente possui grande comprometimento com a IES e os mesmos declaram ter muito orgulho e prazer no exercício da docência nesta instituição. São possuidores de vasta experiência prática nas suas áreas de docência, advinda do mundo do trabalho, propiciando a valoração do processo de ensino e o enriquecimento da aprendizagem. Estes fatores puderam ser comprovados durante a entrevista com os discentes. Com relação a política de capacitação docente e formação continuada, a IES oferece apoio a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos e culturais, assim como, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional necessitando evidenciar um maior apoio a qualificação acadêmica em cursos de especialização e programas de mestrado e doutorado. Com relação ao processo de capacitação de seu corpo técnico administrativo a IES disponibiliza cursos como percentual de auxílio no pagamento de mensalidades dos colaboradores

assim como dispensa de uma porcentagem da carga horária de trabalho para estudos através do programa Unindústria. No que se refere à questão da sustentabilidade financeira da IES, os demonstrativos de receitas e despesas revelam um orçamento compatível com as previsões de desenvolvimento e crescimento da mesma, para os anos de 2021 a 2025, embora não haja um plano de metas que possa ser mensurável, por meio de indicadores econômicos e sociais.

EIXO 5

As instalações administrativas atendem às necessidades institucionais, considerando apenas a sua adequação às atividades pois há sinalização tátil nos corredores e placas em braille na porta de entrada de alguns setores; assim como na sala dedicada à direção e coordenação há um trecho sem piso tátil e não há placa em braille indicando a sala. O mesmo espaço não possui divisórias e nem menciona os setores, não existem indicações que direcionem a comunidade acadêmica. Faz-se necessário a existência de um plano de contingência ou manutenção dos espaços.

Em relação as salas de aulas a estrutura atende muito bem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades, e a acessibilidade. Destaca-se a qualidade dos laboratórios específicos compartilhados com os cursos técnicos SESC unidade Paraíba.

Foi constada a inexistência de metas objetivas e mensuráveis que possibilitem o melhor planejamento para um plano de contingência e manutenção dos espaços físicos, em geral, para garantir o bom funcionamento da IES de forma ininterrupta.

Apesar do PDI descrever a política de atendimento ao discente não há uma sala própria para atendimento ao estudante.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Diligência/2022

Em 29/03/2022, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico de Acessibilidade; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Plano de fuga em caso de incêndio.

A instituição, respondendo a diligência, anexou os seguintes documentos:

ARQUIVO(s) ANEXADO(s):
PLANO DE FUGA.PDF (27/04/2022)
PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE.PDF (27/04/2022)
PORTARIAS - COMITÊ DE ACESSIBILIDADE.PDF (27/04/2022)
DECLARAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO.pdf (27/04/2022)

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Portaria Normativa nº 20/2017

O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 02-04-2019, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.

Art. 3º

I - CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2022 igual a três.

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI

A IES atende ao critério.

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes

A IES anexou, na resposta da diligência instaurada em 29/03/2022, o Plano de Garantia de Acessibilidade/2019 e o Plano de Ação Acessibilidade Atitudinal, Arquitetônica, Metodológica, Programática, Instrumental e Comunicacional.

A IES não anexou o Laudo Técnico atualizado.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente

A IES anexou, na resposta da diligência instaurada em 29/03/2022, o Plano de Emergência/2010 e a Declaração do Corpo de Bombeiros/2022.

A IES não anexou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

A IES possui Certificado de Regularidade do FGTS válido e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 22/11/2023.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade

do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Observação

O processo regulatório deverá ter prosseguimento em seu trâmite processual, condicionando-se a emissão do ato autorizativo à apresentação dos seguintes documentos:

- . Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB legível e atualizado.*
- . Laudo Técnico de Acessibilidade assinado por responsável técnico (CREA, CAU).*
- . Alternativamente ao AVCB e Laudo Técnico de Acessibilidade; a IES poderá anexar, e inserir no sistema e-MEC, na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES, o Alvará de Funcionamento válido emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, em atendimento ao disposto pela Portaria Nº 794, de 6/10/2021, que substituiu o PARÁGRAFO ÚNICO pelos §§ 1º ao 5º no Art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017.*

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade SENAI da Paraíba (17763), situada na Av. das Indústrias, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, CEP: 58083-050, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (15813), com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, pelo prazo de três anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Após a emissão do Parecer Final da SERES, o processo foi distribuído a esta Conselheira para relatoria.

Considerações da Relatora

O presente processo tem o objetivo de credenciamento da Faculdade SENAI da Paraíba. Os relatórios apresentados se mostram coerentes e bem fundamentados do ponto de vista técnico e legal.

Observa-se no relatório de avaliação *in loco* apresentado pela comissão designada pelo Inep que foi atribuído conceito 3 (três) à IES, conceito que, cumulativamente aos demais requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, é satisfatório para seu credenciamento.

Em face do exposto, encaminho à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto abaixo exarado.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade SENAI da Paraíba, com sede na Avenida das Indústrias, s/n, bairro Distrito Industrial, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 3 (três)

anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de setembro de 2023.

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente